

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2951 RUBRICA ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 103/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Joice Mattos Terra Bravo, portadora da carteira de identidade nº 216912659 Detran - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.385.627-78 nomeada pela Portaria nº 06 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 954527, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90045/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 08/07/2025, processo administrativo n.º 1.223/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com seu representante legal Aberaldo Ribeiro Pereira inscrito no RG: 116958182 IFP-RJ e no CPF: 080.331.907-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de limpeza e descartável para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 90045/2025.] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2952 RUBRICA ✓

CNPJ/MF: 44.107.556/0001-57

ENDEREÇO: Travessa Candida Tavares da Silveira, 160 Bairro Olinda – Nilópolis - RJ

CONTATOS: 21-95935-1706 E-mail: fortigoatacadista98@gmail.com

REPRESENTANTE: Aberaldo Ribeiro Pereira

Item	Descrição (Conforme Termo de Referência)	Código CATMAT/ CATSER	U. M.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo de 2% a 2,5%. Cord levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galão de 05 litros.	624677	Unid.	1710	Cordex	R\$1,70	R\$2.907,00
02	Álcool etílico hidratado antisséptico em gel 70%, embalagem contendo 500 ml	429225	Unid.	1110	Tupi	R\$2,82	R\$3.130,20
04	Amaciante Tradicional, Composição: Tensoativo catiônico, coadjuvantes, conservantes, fragrância e água. Componente ativo: Cloreto de dialquil dimetil amônio. 5 Litros	265537	Unid.	840	Cordex	R\$6,19	R\$5.199,60
05	Aromatizador Aerosol lavanda embalagem com 360ml	457804	Unid.	1480	Domline	R\$7,69	R\$11.381,20

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2953 RUBRICA ~

07	Balde de plástico reforçado de polipropileno com alça de metal. Capacidade de 05 litros. Tam.: 19x23 cm	373903	Unid.	790	Arqplast	R\$3,49	R\$2.757,10
10	Cera líquida para pisos incolor, contendo 750ml	293181	Unid.	2140	Worker	R\$3,49	R\$7.468,60
11	Lixeira plástico quadrado com pedal, injetados em plástico polipropileno (PP) 30L	424661	Unid.	188	Plastvale	R\$24,23	R\$4.555,24
12	Colher de plástico descartavel reforçado, incolor p/ sobremesa pct. com 50 unidades	339680	Pct.	4540	Strawplast	R\$1,66	R\$7.536,40
13	Colher de plástico descartavel reforçado, braco, p/ refeição pct. com 50 unidades	279853	Pct.	4540	Strawplast	R\$1,75	R\$7.945,00
14	Copo descartável, Material: plastico para água 200ml (c/ 100 unid.)	332641	Pct.	8420	Sara	R\$2,55	R\$21.471,00
15	Desentupidor de pia lavatório, com cano sanfonado e reforçado.	446101	Unid.	370	Rossi	R\$2,09	R\$773,30
16	Desentupidor de vaso manual, produzido em plástico, provido de cabo de madeira com tamanho de 60 cm	241711	Unid.	370	Rossi	R\$3,74	R\$1.383,80
17	Desinfetante liquido para limpeza, aroma: variado, galão de 5L .	420084	Unid.	2550	Cordex	R\$3,98	R\$10.149,00
18	Detergente lava louças, composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância, Umectante e Água. componente ativo: Linear Alquil Benzeno	226696	Unid.	4330	Cordex	R\$1,10	R\$4.763,00

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2954 RUBRICA ✓

	Sulfonato de Sódio. Aroma de coco e neutro, embalagem com 500ml.						
19	Dispenser para papel toalha de duas ou três dobras, manual, visor para acompanhar o nível de papel. Feito em plástico. Medindo 25x30,5x11,5 cm.	309966	Unid.	259	Nobre	R\$12,27	R\$3.177,93
20	Dispenser saboneteira, manual, visor para acompanhar o nível de sabão líquido. Feito em plástico. Medindo 12C x 11L x 27A cm.	469570	Unid.	259	Nobre	R\$12,53	R\$3.245,27
21	Escova para limpeza das mãos, cabo ergonômico, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento e 6cm de largura, Altura 8,2 cm. Feita em plástico abs e cerdas de nylon	448503	Unid.	650	Rossi	R\$2,99	R\$1.943,50
22	Escova sanitária com suporte, 15 cm de diâmetro, material do cabo, base e cerdas: plástico	278323	Unid.	650	Rossi	R\$3,64	R\$2.366,00
23	Espanador de pó com penas de avestruz. Peso aproximado: 68 gramas. Tamanho: médio. Tamanho do cabo: 32 cm e penas 28cm. Cor do cabo: preto	314565	Unid.	220	Rossi	R\$11,66	R\$2.565,20
24	Esponja de lã de aço. Especificações técnicas: biodegradável, remove sujeiras mais difíceis, dá brilho em utensílios de alumínio. Contém 14 embalagens de 8 unidades cada. Embalagem: - peso aproximado: 70 gramas, Dimensões: a x x p em cm / 4,5x15x15	225901	Pct.	1200	Assolan	R\$20,90	R\$25.080,00

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2955 RUBRICA ~

25	Esponja dupla face multiuso pct. Com 4 unidades Composição: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): mínimo 20 Peso (g/peça): mínimo 7.	620662	Pct.	3440	Brasileirinho	R\$1,75	R\$6.020,00
26	Faca de plástico descartavel branca p/ refeição pct. com 50 unidades	401596	Pct.	4540	Strawplast	R\$2,56	R\$11.622,40
27	Flanela 100% algodão grande para limpeza de uso geral medindo 40 cm de largura, 30 cm de comprimento. Cor amarela	420506	Unid.	1060	Ouro Branco	R\$1,00	R\$1.060,00
28	Fosforo Grande Ecologico, Cx c/50 Unidades	241243	Cx	2000	Paraná	R\$1,75	R\$3.500,00
29	Guardanapo de papel folha simples 33 x 30cm, pct. Com 50 unidades	338359	Pct.	3550	Sorela	R\$1,49	R\$5.289,50
30	Garfo de plástico descartavel branca p/ refeição pct. com 50 unidades	401596	Pct.	4540	Strawplast	R\$2,34	R\$10.623,60
31	Inseticida em aerossol. Contendo 450 ml	484679	Unid.	1480	Pro Inset	R\$9,79	R\$14.489,20
32	Limpa vidro para limpeza de sujeiras como fuligem, marcas de dedos, marcas de sapatos e poeira. Contendo 500ml	300935	Unid.	2470	Worker	R\$1,64	R\$4.050,80
33	Limpador desengordurante multiuso embalagem com 500ml	249903	Unid.	2400	Worker	R\$1,64	R\$3.936,00

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2956 RUBRICA ~

34	Limpador Sapólio desengordurante multiuso, 450ml	397370	Unid.	2400	Worker	R\$6,62	R\$15.888,00
35	Limpador tira-limo para ser usado e pequenas superfícies, com cloro ativo para reforçar a limpeza pesada. Embalagem com 500ml.	289840	Unid.	2400	Worker	R\$2,99	R\$7.176,00
36	Lustra móveis, aroma:lavanda contendo 200ml	299646	Unid.	2350	Worker	R\$2,46	R\$5.781,00
37	Luva de borracha para limpeza tamanho G, cano longo, Cores Sortidas e resistente, caixa com 100 und.	366698	Cx	920	Danny	R\$12,74	R\$11.720,80
38	Luva de borracha para limpeza tamanho M, cano longo, Cores Sortidas e resistente, caixa com 100 und.	366699	Cx	920	Danny	R\$12,06	R\$11.095,20
39	Luva de borracha para limpeza tamanho P, cano longo, Cores Sortidas e resistente, caixa com 100 und.	366700	Cx	695	Danny	R\$11,29	R\$7.846,55
40	Pá coletora de lixo, material coletor: plástico, material cabo: metal revestido com plástico, comprimento do cabo 60 cm, modelo sem tampa. Características adicionais: cabo e coletor ângulo de 90º	338696	Unid.	500	Rossi	R\$3,67	R\$1.835,00
41	Palheta mexedor de café 9cm pct. com 500 unidades	355015	Pct.	2300	Strawplast	R\$2,95	R\$6.785,00
42	Pano de chão. Material 100% algodão. Tamanho: comprimento: 65 cm, largura: 60 cm	449786	Unid.	4120	Ouro Branco	R\$1,91	R\$7.869,20

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2957 RUBRICA ~

43	Pano de prato liso 72 x 50cm grande com bainha.	238347	Unid.	2260	Ouro Branco	R\$2,20	R\$4.972,00
44	Pano multiuso, tipo perfex em tnt (tecido não tecido), alta absorção de líquidos, não retém odores, pct. com 5 panos.	438326	Pct.	2230	Esfrebom	R\$1,34	R\$2.988,20
45	Papel Higiénico folha dupla Papel, neutro 100% celulose pct. com 12 rolos de 30mts	301139	Pct.	13100	Copapa	R\$3,29	R\$43.099,00
46	Papel higiênico Rolão folha dupla pct. com 8 rolos de 300mts	227863	Pct.	2310	Bonno	R\$20,81	R\$48.071,10
47	Papel toalha branco contendo 100 fls - 2 rolos cada pacote	328456	Pct.	2850	Sorela	R\$2,20	R\$6.270,00
49	Prato p/ refeição acrílico resistente branco sólido de 22cm pct. com 10 unidades	372768	Pct.	4540	Strawplast	R\$1,95	R\$8.853,00
58	Sabonete líquido, galão contendo 5L. Fragrância neutra ou erva doce.	472873	Unid.	689	Topbel	R\$5,79	R\$3.989,31
60	Saco de lixo preto 100 litros contendo 100 unidades cada pacote	406828	Pct.	5500	IBP	R\$14,89	R\$81.895,00
61	Saco de lixo preto 200 Litros, 90x110cm, contendo 100 unidades cada pacote	458145	Pct.	2725	IBP	R\$23,33	R\$63.574,25
62	Saco de lixo preto 30 Litros, contendo 100 unidades cada pacote	615864	Pct.	2725	IBP	R\$4,43	R\$12.071,75
63	Saco de lixo preto 40 Litros, contendo 100 unidades cada pacote	328296	Pct.	2725	IBP	R\$7,08	R\$19.293,00

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2458 RUBRICA e

64	Saco de lixo preto 60 Litros, 60x80cm, contendo 100 unidades cada pacote	328297	Pct.	2725	IBP	R\$9,81	R\$26.732,25
65	Suporte p/ dispenser porta copos descartáveis de 150 a 200ml	355929	Unid.	174	Nobre	R\$19,91	R\$3.464,34
66	Touca Branca descartável tnt (tecido não tecido) sanfonada pct. com 100 unidades.	332930	Pct.	714	Nobre	R\$4,97	R\$3.548,58
67	Vassoura de madeira de pelo sintético de p.e.t. 0,20 mm de diâmetro medindo 60 cm x 0,5 cm x 120 cm (cabo).	406214	Unid.	500	Rossi	R\$7,48	R\$3.740,00
68	Vassoura de piaçava com cabo de madeira ficada ao taco e este ao corpo. Chapa nº 3, formato 10 x 21 cm – cabo 1.18 m	226140	Unid.	598	Rossi	R\$7,99	R\$4.778,02
69	Vassourinha de piaçava pequena. Tamanho aproximado, cabo: 17cm, piaçava: 13cm.	232390	Unid.	196	Rossi	R\$3,79	R\$742,84
TOTAL R\$ 604.469,23 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)							R\$ 604.469,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2958 RUBRICA ~

64	Saco de lixo preto 60 Litros, 60x80cm, contendo 100 unidades cada pacote	328297	Pct.	2725	IBP	R\$9,81	R\$26.732,25
65	Suporte p/ dispenser porta copos descartáveis de 150 a 200ml	355929	Unid.	174	Nobre	R\$19,91	R\$3.464,34
66	Touca Branca descartável tnt (tecido não tecido) sanfonada pct. com 100 unidades.	332930	Pct.	714	Nobre	R\$4,97	R\$3.458,58
67	Vassoura de madeira de pelo sintético de p.e.t. 0,20 mm de diâmetro medindo 60 cm x 0,5 cm x 120 cm (cabo).	406214	Unid.	500	Rossi	R\$7,48	R\$3.740,00
68	Vassoura de piaçava com cabo de madeira ficada ao taco e este ao corpo. Chapa nº 3, formato 10 x 21 cm – cabo 1.18 m	226140	Unid.	598	Rossi	R\$7,99	R\$4.778,02
69	Vassourinha de piaçava pequena. Tamanho aproximado, cabo: 17cm, piaçava: 13cm.	232390	Unid.	196	Rossi	R\$3,79	R\$742,84
TOTAL R\$ 604.469,23 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)							R\$ 604.469,23

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2959 RUBRICA W

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2960 RUBRICA ✓

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2961 RUBRICA ~

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2962 RUBRICA ~

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência do eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2963 RUBRICA

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2964 RUBRICA ✓

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2965 RUBRICA ~

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

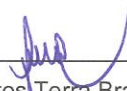
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 23 de setembro de 2025.



Joice Mattos Terra Bravo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE / GERENCIADOR

PROCESSO Nº 1.223/2025

FLS. 2966 RUBRICA ~

ABERALDO RIBEIRO
PEREIRA:08033190701

Assinado de forma digital por ABERALDO
RIBEIRO PEREIRA:08033190701
Dados: 2025.09.24 10:30:05 -03'00'

FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.107.556/0001-57

Representante Legal

CONTRATADA

FORTIGO Assinado de
COMERCIO forma digital por
ATACADIS FORTIGO
TA COMERCIO
LTDA:4410 ATACADISTA
755600015 LTDA:4410/5560
7 00157
Dados:
2025.09.24
10:30:20 -03'00'